



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 FUNSAU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DO FUNSAU, CMS E NAS UNIDADES SANITARIAS SUBORDINADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU E A EMPRESA **XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO PARÁ – FUNSAU**, sediado à Rua dos Mundurucus, nº 1742, 3ª andar, bairro: Batista Campos, CEP: 66025-660 nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 05.321.731/0001-52, neste ato representado por seu Diretor, nomeado através da Portaria nº 018/2019-DP/1, publicada no Boletim Geral nº 001/2019 da PMPA, de 02 JAN 2019, **CEL QOPM RG 21150 LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 37311387272, endereço funcional à Rua dos Mundurucus, nº 1742, 3ª andar, bairro: Batista Campos, CEP: 66025-660, Cidade Belém/PA, fone: (91) 3210-2831/98408-8191, e de outro lado a **CONTRATADA:** empresa **XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sito a Rodovia Ernesto Acyoli, S/N, Quadra 29-A, Lote 03 – Loteamento Terras de Bonanza, Bairro: Aparecida, CEP 68.371-441, Caixa Postal 153, Altamira/PA, CNPJ nº 23.259.429/0001-01, Fone: (93) 98816-3201, E-mail – xingusolucoesambientais@gmail.com, representada neste ato por sua Sócia-Diretora **Sra. HELOISA DA SILVA ANDRADE**, brasileira, casada, RG nº 729354970 SSP/MA, CPF nº 817.021.593-53, domiciliada na Rua Boa Vista, nº 1388, Bairro: Boa Vista, CEP 67.200-00, Marituba/PA, Fone: (91) 98816-3201/ (91) 99607-5087, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, que tem origem no **Pregão Eletrônico nº 002/2018, Processo nº 002/2018**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de dedetização em todas as áreas internas e externas dos edifícios sede do FUNSAU/CMS, Hospital Militar do Estado – HME/AMC, Laboratório de Análises Clínicas – LAD/UPM, Unidade de Reabilitação – UREAB, ECOTERAPIA**, conforme as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018**, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço objeto do presente Contrato, o **valor trimestral 5.000,00 (cinco mil reais)**.

2 – O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça
CEL PM - RG 21150
Diretor do FUNSAU

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício de 2019 de acordo com a classificação abaixo:

Valor Estipulado para o Exercício de 12 meses: R\$ 20.000,00

Fonte: 0150 (Recursos próprios)

0350 (Recursos Próprios-Superávit)

Funcional Programática: 06303142582770000 (Assistência aos Agentes de Segurança Pública).

Natureza de Despesa: 33.90.39 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 – No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação e aprovação da CONTRATANTE, de acordo com Anexo II do Edital do Pregão. A execução contratual terá início a partir da aprovação do Cronograma de Atividades;

- 1.1 – O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição de serviço rejeitado ou realizado fora das especificações, ou ainda em casos emergenciais (proliferações repentinas) é de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 2 – Além de cumprir o Cronograma de Atividades citado nesta cláusula, a CONTRATADA deve obedecer às Normas e às Especificações Técnicas estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão;
- 3 – Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos neste Contrato, de segunda a sexta-feira após o horário das 18:00h e aos sábados, domingos e feriados no horário das 08:00h às 12:00h, ou conforme conveniência da CONTRATANTE;
- 4 – Os serviços contratados deverão ser iniciados a contar da data da assinatura deste Contrato;
- 5 – Para que a efetivação do serviço possa ser acompanhada e atestada, a CONTRATADA se obriga a detalhar, em Cronograma físico o tipo de serviço e os períodos em que serão executados, com o preço unitário, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta;
- 6 – A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de praga nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7 – Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no Cronograma físico para o período, caberá à CONTRATADA apresentar a fatura correspondente, observando o dispositivo neste Contrato;
- 8 – A empresa Contratada deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, além de tecnologia e conhecimento para o manuseio e aplicação dos mesmos;
- 9 – Utilizar profissionais treinados, identificados e com todos os equipamentos de proteção individual adequados para cada situação;
- 10 – A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes informações dos produtos utilizados: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo que se destina;
- 11 – A CONTRATADA deverá realizar um monitoramento das áreas tratadas, em conjunto com a CONTRATANTE, para se necessária, realizar outras aplicações até a solução do problema;
- 12 – A CONTRATADA executará os serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas necessários à prevenção e eliminação de roedores, insetos e cupins, que porventura existentes nos locais relacionados no Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos e equipamentos,

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça

CEL PM - RG 21150
Diretor do FUNSAU

Ordem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso às áreas que serão efetivados;

- 13 – Os produtos químicos utilizados devem ser, devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas e com o menor potencial em prejudicar a saúde humana;
- 14 – Em áreas que inviabilizem aplicação líquida, deverá ser aplicado o GEL inseticida a base de hidrometilona;
- 15 – O controle de roedores deverá ser realizado por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionem as iscas raticidas e deverão ser efetuadas em todas as áreas do referido Edital em pontos necessários que constituem foco de roedores;
- 16 – Os dispositivos utilizados para conter as iscas, deverão proteger as mesmas de intempéries, evitar que pessoas e animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle;
- 17 – Ser utilizadas iscas paraфинadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham causar entupimentos nas tubulações existentes;
- 18 – Os serviços serão executados conforme discriminado a baixo:

LOCAL	SERVIÇO	Nº DE APLICAÇÕES EM 12 MESES	ÁREA (m²)
CMS Rua dos Mundurucus, nº 1742 – Batista Campos	Desinsetização, desratização e descupinização	12	760,34
HME/AMC Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1537 – Umarizal	Desinsetização, desratização e descupinização	12	940,00
LAD/UPM Rua dos Mundurucus, nº 1770 – Batista Campos	Desinsetização, desratização e descupinização	12	888,00
UREAB Av. Dr. Freitas S/N, anexo ao Comando Geral da PMPA – Marco	Desinsetização, desratização e descupinização	12	274,56
CMV Rodovia do Mangueirão, Km 01, S/N	Desinsetização, desratização e descupinização	12	256,00
TOTAL			3.118,90 m²

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça
CEL PM - RG 21150
Diretor do FUNSAU

André



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestações, a exemplo de insetos, cupins e/ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.
- 2 – Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – São obrigações da CONTRATADA:
 - 1.1 – Efetuar os serviços no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas informações detalhadas das atividades realizadas.
 - 1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
 - 1.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeito;
 - 1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente Contrato;
 - 1.5 – As empresas não sediadas em Belém/PA deverão possuir um representante legal, na cidade do referido Contrato, para atender quaisquer exigências da CONTRATANTE;
 - 1.6 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
 - 1.8 – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
 - 1.9 – Apresentar um comprovante e/ou declaração de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76;
 - 1.10 – Documento comprobatório de autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, da sede da empresa, em vigência;
 - 1.11 – Nomear, mediante declaração, preposto para representá-la na execução do Contrato durante o período de sua vigência;
 - 1.11.1 – Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade do preposto, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
 - 1.11.2 – O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do Contrato, bem como para tratar dos demais

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça
CEL PM - RG 21150
Diretor do FUNSAU

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



assuntos pertinentes à execução do Contrato relativos à sua competência;

- 1.11.3 – O preposto deverá estar apto a esclarecer questões relacionadas aos serviços prestados;
- 1.11.4 – A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Interna e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 1.12 – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 1.13 – Aplicar dedetizações corretivas que se fizerem necessárias, além das aplicações gerais, a critério da fiscalização, para corrigir falhas decorrentes de aplicações gerais e sustentativas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 1.14 – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 1.15 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 1.16 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:
 - 1.16.1 – Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5940/2006;
 - 1.16.2 – Utilização de equipamentos com baixo consumo de água e energia;
 - 1.16.3 – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - 1.16.4 – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 1.16.5 – Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - 1.16.6 – Utilização de técnicas de dedetização mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade do serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade);
- 1.17 – Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 1.18 – Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 1.19 – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 1.20 – Comunicar a Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 1.21 – Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 1.22 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objetos deste Contrato;
- 1.23 – Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 1.24 – Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 1.25 – Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 1.26 – Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho,

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça
CEL PM 4.º RG 21150
Diretor do FUNSAU

Audundo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do FUNSAU;

- 1.27 – Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 1.28 – Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 1.29 – Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 1.30 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 1.31 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 1.32 – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 1.33 – Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 1.34 – Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até os locais de execução, conforme item “C” do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralização dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 1.35 – Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 1.36 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.37 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 1.38 – A inadimplência da CONTRATADA, em referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato;
- 2 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 2.1 – A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 2.2 – A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato;
 - 2.3 – A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado a menos de 05 (cinco) anos ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 – São obrigações da CONTRATANTE:
 - 1.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 1.3 – Expedir Ordem de Serviço, conforme modelo apresentado no Anexo III do Edital do Pregão;
 - 1.4 – Apresentar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para a fiel execução do Contrato;

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça
CEL PM/PRG 21150
Diretor do FUNSAU

Audundo



- 1.5 – Receber o objeto nos dias e horários previamente agendados;
- 1.6 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.7 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 1.8 – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 1.9 – Realizar as avaliações previstas no Nível Mínimo de Serviço Exigido – Anexo VII do Edital do Pregão;
- 1.10 – Efetuar o pagamento trimestral devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades e exigências do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à CONTRATANTE;
- 2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93;
- 3 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular do Serviço de Conservação, Limpeza e Copeiragem – SECOP/SESAP ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;
- 4 – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 5 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

- 1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Tribunal de Contas da União, **trimestralmente**, a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais dos seguintes documentos:
 - 1.1 – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - 1.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 1.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 1.4 – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da CONTRATADA;
 - 1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2 – Os documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do item anterior poderão ser substituídos total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça
CEL PM RG 21150
Diretor do FUNSAU

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



- 3 – Recebida a documentação mencionada no item 1 – DOCUMENTAÇÃO FISCAL, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá apor a data de entrega ao TCU e assiná-la;
- 4 – Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;
- 5 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais combinações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1 – Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interesse mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela CONTRATANTE ou da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

1.1 – Fórmula de Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA

2.1 – Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

2.2 – Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato;

3 – O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

1 – Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

2 – O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir;

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça
CEL PM RG 21150
Diretor do FUNSAU

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



- 3 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho;
- 4 – Para as repactuações subseqüentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última repactuação;
- 5 – As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA ao FUNSAU, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos por meio da apresentação da planilha de custos e formação de preço e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentem a repactuação, para subsidiar a análise e decisão do FUNSAU;
- 6 – A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008-TCU/Plenário);
- 7 – As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 8 – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 1 – A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- 1.1 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 2 – O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente caso a empresa obtenha pontuação igual a 90% do Fator de Qualidade previsto no Nível Mínimo de Serviço Exigido – Anexo VII do Edital do Pregão, por 02 (dois) trimestres consecutivos ao longo de um ano de prestação de serviços;
- 3 – No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1 – A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao trimestre anterior;
- 2– O pagamento será realizado por meio da ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA – Banco: Banpará, Agência: 47, Conta Corrente: 521861-6.
- 3– Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (Matriz ou Filial) distinto no constante no Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento da CONTRATADA como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando da ocorrência de eventuais prorrogações contratuais;

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça
CEL PM - RG 21150
Diretor do FUNSAU

Audulde



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



- 4– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1 – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 5 – A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;
- 6 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 6.1 – O valor do encargo será calculado pela fórmula= $EM: I \times N \times VP$, onde: EM= Encargos Moratórios Devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de Compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 7 – A não apresentação da documentação de que trata a Cláusula Décima da DOCUMENTAÇÃO FISCAL – nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar na rescisão do Contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia;
- 8 – A partir do 2º trimestre (inclusive) de prestação de serviços, o pagamento será proporcional ao atendimento das metas (Fator de Qualidade), estabelecidas no Nível Mínimo de Serviço Exigido – NMS – Anexo VII do Edital do Pregão, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízos das sanções cabíveis previstas em Lei e neste Contrato;
- 9 – O valor de fatura (VF) considerado neste Contrato é o valor da Nota Fiscal que será apresentada para pagamento, após realizados os ajustes do Fator de Qualidade (FQ) e/ou eventuais glosas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE
--

- 1 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na Fonte nos seguintes termos:
- 1.1 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 1.2 – Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 1.3 – Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a Legislação Distrital ou Municipal em vigor.

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça
CEL PM - RG 21150
Diretor do FUNSAU

Audulde



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1 – Apresentar documentação falsa;
- 1.2 – Fraudar a execução do Contrato;
- 1.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4 – Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5 – Fizer declaração falsa;
- 2 – Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- 3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4” e “6”, com as seguintes penalidades:
 - 3.1 – Advertência;
 - 3.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 3.4 – Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento dos fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4 – No caso de inexecução total do objeto, garantia a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- 5 – Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 07 (sete) dias contados da data da Ordem de Serviço;
- 6 – No caso do cometimento das infrações elencadas no item 05 acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 05% (cinco por cento) do Contrato;
- 7 – A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA em qualquer das situações previstas na tabela 03 do item 08, a seguir, respeitada a graduação das infrações conforme a tabela 01 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

- 8 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 8.1 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 8.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- 9 – O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça
CEL PM RG 21150
Diretor do FUNSAU

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1 – As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 12 de ABRIL de 2019

Luis Henrique Rodrigues de Mendonça

CEL PM - RG 21150

Dir. de FUND. SAU

**FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
MILITARES DO PARÁ
CONTRATANTE**

1º OFÍCIO

Heliza da Silva Andrade
**XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADO**

1ª TESTEMUNHAS:

Maria de Nazare Gonçalves Galisa
CPF Nº 900.953.752-87

Maria de Nazaré Gonçalves Galisa
CB PM - RG. 38038
Aux. dos Contratos

2ª TESTEMUNHA:

Vc. Letícia
Aux. do Setor de Contratos

Letícia Fernanda P. Bilião
CPF Nº 036.411.812-22



----- RECONHECIMENTO Nº 073597 -----
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA SEM ANÁLISE DE REPRESENTATIVIDADE de:

(1) HELOIZA DA SILVA ANDRADE

Ananindeua/PA, 12 de abril de 2019.

Rodrigo Augusto Cordeiro
RODRIGO AUGUSTO CORDEIRO - Escrivão de Notas e Protestos
Emolumentos: R\$ 6,30 + selo: R\$ 0,45 -- Total



DIÁRIA

PORTARIA Nº 294-DI-DF-19

OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO (OP. CARNAVAL 2019).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: SALINÓPOLIS - PA
 PERÍODO: 01 A 06/03/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 COMPLETAS
 SERVIDOR: SD PM MIQUEIAS MONTEIRO CABRAL
 CPF: 947.042.442-53
 VALOR: R\$ 720,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 482-DI-DF-19

OBJETIVO: CUMPRIR DILIGÊNCIA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: OERAS DO PARÁ - PA
 PERÍODO: 25/02 A 07/03/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10 COMPLETAS
 SERVIDOR: SUB TEN PM SINAMOR TAVARES
 ESQUERDO CPF: 414.829.722-04
 VALOR: R\$ 1.500,00
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

Protocolo: 423829

PORTARIA Nº 485-DI-DF-19

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: MARANHÃO - MA
 PERÍODO: 03 A 05/04/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS.
 SERVIDORES: CB PM RUI ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
 CPF: 670.083.642-53
 VALOR: R\$ 504,00;
 CB PM CLECIO ANTONIO MENDES FERREIRA
 CPF: 608.507.012-87
 VALOR: 504,00;
 CB PM GILBERTO AMARAL COUTINHO
 CPF: 748.950.602-68
 VALOR: 504,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 486-DI-DF-19

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: SÃO FÉLIX DO XINGÚ - PA
 PERÍODO: 01 A 04/04/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 COMPLETAS.
 SERVIDORES: CB PM HAROLDO FARIAS DA SILVA
 CPF: 089.488.308-99
 VALOR: R\$ 432,00;
 CB PM EWERTON SERGIO LIMA DANTAS
 CPF: 002.455.363-88
 VALOR: 432,00;
 CB PM SANDRO CASTILHO SANTANA
 CPF: 751.445.572-87
 VALOR: 432,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 487-DI-DF-19

OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: ALTAMIRA - PA
 DESTINO: PORTO DE MOZ - PA
 PERÍODO: 22 A 25/03/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 COMPLETAS.
 SERVIDORES: SUB TEN PM MANOEL CID RÊGO DA SILVA
 CPF: 339.223.902-00
 VALOR: R\$ 450,00;
 SGT PM SIDNEY FORTUNATO DA SILVA
 CPF: 490.582.902-04
 VALOR: R\$ 450,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

Protocolo: 424045

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 417796, DOE nº 33.835, pág.44, de 27/03/2019.

Onde se lê:

Prazo para Prestação de Contas: 20 (vinte) dias, a contar do retorno da viagem;

Leia-se:

Prazo para Prestação de Contas: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento das diárias;

Ordenador: Alisson Gomes Monteiro – CEL QOPM

Diretor do FASPM

Protocolo: 423996

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

CONTRATO: 18/2018

ASSINATURA: 01/08/2018

ENTES: Fundo de Assistência Social da PMPA e Farmacêutica Distribuidora Ltda - ME

JUSTIFICATIVA: Alteração do Elemento de Despesa na funcional programática da dotação orçamentária que fora reservada para dispêndio contratual.

NATUREZA DA DESPESA:

Onde se lê: 33.90.30

Leia-se: 33.90.30/ 33.90.32.

Alisson Gomes Monteiro - CEL PM

Diretor do FASPM-PA.

Protocolo: 423965

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 20/2019- GAB. DIRETOR;

Valor: 648,00

Favorecido: Mara Cardoso dos Passos – SD PM; MF: 5938339;

Origem: Breves- PADestino: Belém - PA

Período: 31 março a 04 de abril 2019.

Qtd de Diárias de Alimentação: 05(cinco);

Qtd de Diárias de Pousada: 04(quatro);

Prazo para Prestação de Contas: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento das diárias;

Rubrica Orçamentária: 890101/08.303.1425.8277/33.90.15

Belém (PA), 12 de Abril de 2019.

Alisson Gomes Monteiro – CEL QOPM

Ordenador De Despesa

Protocolo: 424030

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO Nº422957, DOE nº33. 849, pág. 44, de 11/04/2019.

Assunto: Portaria de Concessão de Diária

JUSTIFICATIVA: Torno sem efeito a publicação da PORTARIA Nº15/2019 por incorreções.

Ordenador: Alisson Gomes Monteiro – CEL QOPM

Diretor do FASPM

Protocolo: 424025

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

CONTRATO

CONTRATO: 002/2019

Objeto: Prestação de serviços de dedetização em todas as áreas internas e externas dos edifícios sede do FUNSAU/CMS, Hospital Militar do Estado – HME/AMC, Laboratório de Análises Clínicas – LAD/UPM, Unidade de Reabilitação – UREAB, ECOTERAPIA.

Vigência: 12/04/2019 à 11/04/2020

Valor Global: R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais)

Data da Assinatura: 12/04/2019

Orçamento: Programa de Trabalho: 06303142582770000; Natureza de Despesa: 339030 Fontes: 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio - Superávit);

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU.

Contratado: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Ordenador: LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA.

CEL QOPM RG 21150- Diretor do FUNSAU

Protocolo: 424075

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 32/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de camisas de proteção solar de guarda-vidas para atender a necessidade do CBMPA.

Valor: R\$ 137.500,00

Pregão Eletrônico nº 02/2019

Data Assinatura: 12/04/2019

Vigência: 12/04/2019 a 12/04/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8228

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106007052

Contratado: LD VAREJO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 22.625.682/0001-60

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 424139

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 01

Contrato: 57/2018

Data da Assinatura: 05/04/2019

Objeto: Prorrogação no prazo de vigência e renovação no valor global do contrato.

Valor: R\$ 676.560,36

C. Funcional: 06.182.1425-8282

Elemento de Despesa: 339033

Fonte do Recurso: 0101

Vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020

Exercício: 2019

Contratada: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 10.965.693/0001-00

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 424157

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 06/2019

Reconheço a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação do Parecer 057/2019, da Comissão de Justiça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de 08 de abril de 2019, dos autos do processo 140811/2019 fundamentado na Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de instrutores para o Curso de Adaptação de Sargentos BM - CADS/2019, no valor de R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), C. Funcional: 06.128.1425-8278, Elementos de Despesa: 339036 e 339047, Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro do Estado. Belém, 11 de abril de 2019.

ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA - TCEL BM

Presidente da CPL

Protocolo: 423825

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

Reconheço a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação do Parecer 62/2019, da Comissão de Justiça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de 11 de abril de 2019, dos autos do processo 139996/2019 fundamentado na Lei 8666/93, cujo objeto é o pagamento de anuidade do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares CNCG - PM/CBM - CNPJ 02.410.655/0001-63, no valor de R\$ 3.606,80 (três mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos), C. Funcional: 06.122.1297.8338, Elementos de Despesa: 339039 Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro do Estado. Belém, 12 de Abril de 2019.

ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA - TCEL BM

Presidente da CPL

Protocolo: 423816

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de instrutores para o Curso de Adaptação de Sargentos BM - CADS/2019, no valor de R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais). Belém, 11 de abril de 2019

HAYMAN Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 423826

RATIFICO, nos termos do Art. 25 da Lei 8666/93, o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o pagamento de anuidade do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares CNCG - PM/CBM - CNPJ 02.410.655/0001-63, no valor de R\$ 3.606,80 (três mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

Belém, 12 de Abril de 2019.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Comandante Geral do CBMPA

Protocolo: 423820

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 034 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Nome: LEONARDO SOUSA DOS SANTOS

Matrícula: 54185175/1

Função: CB BM

Função Programática: 06.182.1425.8593

Elemento de Desp.: 339039 - R\$ 400,00 - P.Jurídica

Fonte: 0101000000

Valor: R\$ 400,00

Prazo de Aplicação: 60 dias

Ordenador de Despesas: Jayme de Aviz Benjô - TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 423963

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 035 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Nome: JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO

Matrícula: 57189090/1

Função: CB BM

Função Programática: 06.182.1425.8593

Elemento de Desp.: 339030 - R\$ 1.000,00 - Consumo

Fonte: 0101000000

Valor: R\$ 1.000,00

Prazo de Aplicação: 60 dias

Ordenador de Despesas: Jayme de Aviz Benjô - TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 423967

DIÁRIA

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 036 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019. RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 28 a 30 e 31/03/2019 e de 28/03 a 04/04/2019, a fim de fazer o levantamento dos danos e prejuízos causados por desastre, assim como auxílio no processo de reconhecimento federal de Situação de Emergência.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: São Domingos do Capim-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidor(es):

GRADUAÇÃO	NOME	DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA POUSADA	VALOR TOTAL R\$
STEN QBM	Márcio Alberto Carvalho da Silva	8	7	1.125,00
CB QBM	Marília Leão da Costa Pontojá	8	7	1.080,00
SGT QBM	Adriano de Aviz Barbosa	3	2	375,00
CB QBM	Rogério da Cunha Brito	4	3	504,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÔ - TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 423972

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 1149/2019-GAB/DG/CEDÊNCIA BELÉM, 08 DE ABRIL DE 2019.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, §1º do Decreto nº 1.960/2018 publicado no DOE nº 33.542 de 22/01/2018;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 087/2016 de 08/01/2016, subscrita pelo Delegado Rilmir Firmino de Sousa, que cedeu o servidor SAMUELSON YUITI IGAKI para o Ministério Público do Estado do Pará, com ônus para o órgão cedente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019/FUNSAU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DO FUNSAU, CMS E NAS UNIDADES SANITARIAS SUBORDINADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU & A EMPRESA XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, COMO BAIXO SE DECLARAM:



O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, denominado CONTRATANTE, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Rua dos Mundurucus, nº 1742, 3ª andar, bairro: Batista Campos, CEP: 66025-660 nesta cidade, portador do CNPJ/MF nº 05.321.731/0001-52, neste ato representado por seu Diretor, nomeado através da Portaria nº 1181/2019-DP/1, publicada no Boletim Geral nº 091/2019 da PMPA, de 14 MAI 2019, **CEL QOPM RG 18065 JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 307.358.582-68, endereço funcional à Rua dos Mundurucus, nº 1742, 3ª andar, bairro: Batista Campos, CEP: 66025-660, cidade Belém/PA, fone: (91) 3210-2831/98408-8191, e de outro lado a Empresa **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU & XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sito a Rodovia Ernesto Acyoli, S/N, Quadra 29-A, Lote 03 – Loteamento Terras de Bonanza, Bairro: Aparecida, CEP 68.371-441, Caixa Postal 153, Altamira/PA, CNPJ nº 23.259.429/0001-01, Fone: (93) 98816-3201, E-mail – xingusolucoesambientais@gmail.com, representada neste ato por sua Sócia-Diretora **Sra. HELOISA DA SILVA ANDRADE**, escorados na fundamentação legal prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666 e no **Parecer Jurídico nº 052/2020/CONJUR/01**, aplicando-lhes, supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes contratantes, tendo identificado a necessidade de fazer cumprir as disposições do CONTRATO supramencionado e da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas complementações e regulamentações posteriores, **decidem dar nova redação a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do CONTRATO ora aditado, que passam a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de **12/04/2020** e término em **11/04/2021**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando a 48 (quarenta e oito) meses, através de Termo Aditivo, conforme disposição do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Credenciamento no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária do **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO PARÁ - FUNSAU**, nos elementos correntes a seguir especificados: **PT: 06303150282770000; Fontes: 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio Superávit) e todas no elemento de despesa: 339039**; aqueles referentes ao(s) exercício(s) seguinte(s) serão alocados na(s) correspondente(s) lei(s) orçamentária(s) e assegurados no contrato, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para os devidos efeitos legais, ficam mantidos os valores estimados atribuídos aos serviços constantes no Contrato original, assim discriminado: valor global estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

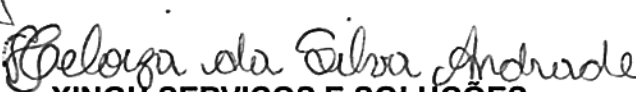
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

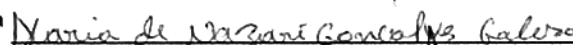
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que passe a vigorar a partir de sua assinatura, devendo o mesmo ser publicado, no Diário Oficial do Estado para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 27 de março de 2020


Diana Ferreira Lima Jr.
CPF: 009M-RG-18065
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
DO PARÁ - FUNSAU
CONTRATANTE

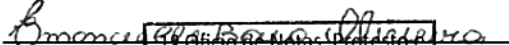

Beloriza da Silva Andrade
XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF Nº 900.953.752-87
Maria de Nazaré Gonçalves Galisa
CB PM - RG. 38038
Aux. dos Contratos

Bruno Oliveira
Escritor Aut.
e Ofício de Notas
das Pessoas Naturais de



CPF: 035.715.762.17
2ª 
CPF Nº
1º Ofício de Notas, Protesto e
Registro Civil de Marituba / PA.
Reconheço por Semelhança
Assinatura: Beloriza da Silva
Andrade
27 MAR 2020
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE SEGURANÇA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria Nº 009/2020-ADM FIN/PA.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA - FASPM, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Dec. Nº 108, de 20 de Junho de 2011(Estatuto do FASPM) e Portaria Nº 053, de 07 de agosto de 2013(Regimento Interno do FASPM) e, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, c/c Portaria nº 2034/2019-DP/1 de 04 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Militares, conforme abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscal titular e substituto da dispensa de licitação nº 011/2019 - CPL/FASPM e seu objeto, de forma a atender o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;

O SUB TEN PM RG 20083 VALDECIR CORREA DE ARAUJO, como fiscal titular, e a CB PM RG 35178 MARIA MAURICIA LIMA XAVIER, como fiscal substituta;

Contratada: DUARTE & FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.547.758/0001-93;

Dispensa de Licitação: 011/2019;

Publicação: DOE Nº 34.139, de 11 de março de 2020;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do medicamento Ferinject 500MG/ML a título de doação ao associado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa 17/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 24 de Março de 2020

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338

Diretor do FASPM-PA

Protocolo: 538199

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Credenciamento nº 002/2018- FUNSAU

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2018-FUNSAU, por mais um período de 12 (doze) meses, não alterando as demais cláusulas do contrato, inclusive permanecendo o mesmo valor global estimado.

Data da Assinatura: 24/03/2020.

Vigência: 23/04/2020 a 22/04/2021

Natureza de Despesa 33.90.39 / PT: 06303150282770000/ Fontes: 0150 e 0350

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: IMAGO RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA.

Ordenador: JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR CEL QOPM RG 18065.

Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 538407

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2019- FUNSAU

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2019-FUNSAU, por mais um período de 12 (doze) meses, não alterando as demais cláusulas do contrato, inclusive permanecendo o mesmo valor global estimado.

Data da Assinatura: 27/03/2020.

Vigência: 12/04/2020 a 11/04/2021.

Natureza de Despesa 33.90.39 / PT: 06303150282770000/ Fontes: 0150 e 0350.

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU.

Contratada: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Ordenador: JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR CEL QOPM RG 18065.

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 538410

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata de Aviso de Licitação Pregão eletrônico nº 03/2020 - SRP

Errata de Aviso de Licitação, publicado no D.O.E. nº 34.157, de 26/03/2020, Protocolo nº 536838, cujo objeto é FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE SALVAMENTO, RESGATE, PREVENÇÃO E

DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.

Onde lê-se: data de abertura no dia 09/04/2020

Leia-se: data de abertura no dia 15/04/2020

Belém, 31 de Março de 2020.

MOISÉS TAVARES MORAES - MAJ BM - Pregoeiro.

Protocolo: 538383

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 045/2020-PC/PA. Dispensa de Licitação nº 005/2020. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e ART FARMA LTDA - EPP. CNPJ nº 04.798.925/0001-80. Data da Assinatura: 30/03/2020. Vigência: O prazo de vigência será até 31/12/2020. Valor: R\$=220.000,00. Objeto: Aquisição de material de consumo - 4000 Litros de ÁLCOOL EM GEL 70%. Processo nº 2020/241649. Orçamento: 40101.06.303.1502.8277.39030.0101. Endereço da Contratada: Av. Visconde de Souza Franco, nº 729, bairro Reduto, CEP 66053-000, telefone (91) 3250-8015. Ordenador Responsável: Alberto Henrique Teixeira de Barros. Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 538245

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020/PC/PA

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e a EMPRESA ART FARMA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.925/0001-80. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo - 4000 Litros de ÁLCOOL EM GEL 70%.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 8.666/93, considerando o valor para contratação.

VALOR ESTIMADO: R\$=220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 40101 Polícia Civil do Estado do Pará;

Programa: 1502 - Segurança Pública;

Atividade: 8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública;

Natureza de Despesa: 339030 - Material de consumo;

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

FORO: Belém - Estado do Pará.

DATA: 30/03/2020

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2020-PC/PA, para contratação de EMPRESA ART FARMA LTDA - EPP. Valor: R\$=220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Belém, 30 de março de 2020

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 538244

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 004/2020-GAB/CGPC BELÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc... CONSIDERANDO os termos do Artigo 14 da Lei Complementar nº 022/94, que confere à Corregedoria Geral da Polícia Civil o controle interno da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 010166/2019, emitido pela Dra. Carolina Ormanes Massoud, Procuradora do Estado do Pará, nos autos do Processo nº 2019.02.000243-2019/220819, manifestando favorável à Polícia Civil em solicitar a retificação do Decreto Estadual de 24/05/2017, que concedeu promoção funcional ao Investigador de Polícia Civil André Pessoa Barros, tendo em vista que o servidor, à época, encontrava-se de licença sem vencimento;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar procedimento em que seja observado o princípio do contraditório em favor do Investigador de Polícia Civil André Pessoa Barros, tendo em vista o correto procedimento, que futuramente poderá ensejar a exclusão do nome do interessado do Decreto Estadual de 24/05/2017, o qual concedeu promoção funcional aos integrantes da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que, segundo a Procuradora parecerista, compete ao ór-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019/FUNSAU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DO FUNSAU, CMS E NAS UNIDADES SANITARIAS SUBORDINADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU & A EMPRESA XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, COMO BAIXO SE DECLARAM:

O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, denominado CONTRATANTE, com Personalidade Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 05.321.731/001-52, com sede a Av. Serzedelo Corrêa, nº 1167, entre Trav. Caripunas e Trav. Timbiras, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-770, Belém/PA, neste ato representado por seu Diretor, CEL QOSPM RG 27235 **LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 199.268.802-82, Telefone: (91) 98403-0332, nomeado através da Portaria nº 1482/2020-SCCMO/DGP, publicada no Boletim Geral nº 185 de 06 OUT 2020 da PMPA, e a Empresa **XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 23.259.429/0001-01, sito a Rua Boa Vista nº 1388, Bairro: Boa Vista, CEP 67.200-00, Marituba/PA, Telefone: (93) 98816-3201, E-mail – xingusolucoesambientais@gmail.com, representada neste ato por sua Sócia-Diretora **Sra. HELOIZA DA SILVA ANDRADE**, escorados na fundamentação legal prevista no Inciso II, § 2º do Art. 57, Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e no **Parecer Jurídico nº 056/2021/JURIDICO I/CONJUR/PMPA**, aplicando-lhes, supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes contratantes, tendo identificado a necessidade de fazer cumprir as disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2019 e em cumprimento ao Inciso II, § 2º do Art. 57 da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, com suas complementações e regulamentações posteriores, **decidem dar nova redação a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do CONTRATO ora aditado, que passam a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

O presente Termo Aditivo terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de **12/04/2021** e término em **11/04/2022**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, através de TERMO ADITIVO, conforme disposição do inciso II, § 2º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para os devidos efeitos legais, ficam mantidos os valores estimados atribuídos aos serviços constantes no Contrato original, assim discriminado: valor global estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, perfazendo o valor trimestral estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

LÍSIO E. C. HERMES
CEL QOSPM RG. 27235
CRO 2160
DIRETOR DO FUNSAU



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

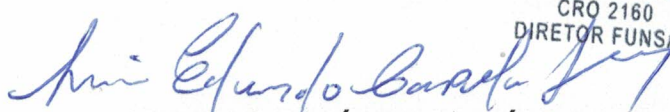
Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Credenciamento no presente exercício estão em detrimento no Inciso III, do Art. 7º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, previstos na Dotação Orçamentária do **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO PARÁ - FUNSAU**, conforme Ofício nº 048/2021-GAF/FUNSAU e nos elementos correntes a seguir especificados: **Programa de Trabalho: 06303150282770000; Fontes: 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio Superávit) e todas no elemento de despesa: 339039**; aqueles referentes ao(s) exercício(s) seguinte(s) serão alocados na(s) correspondente(s) lei(s) orçamentária(s) e assegurados no contrato, mediante a assinatura de **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente **TERMO ADITIVO**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Belém, de abril de 2021.


LISIO E. C. HERMES
CEL QOSPM RG. 27235
CRO 2160
DIRETOR FUNSAU
**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
DO PARÁ – FUNSAU
CONTRATANTE**

HELOIZA DA SILVA
ANDRADE:817021
59353
Assinado de forma digital por
HELOIZA DA SILVA
ANDRADE:81702159353
Dados: 2021.04.10 18:17:43
-03'00'
**XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª Bimome S. B. R. Miranda
CPF Nº 298 324 822 04

2ª Ussouza
CPF Nº 330 949 262-05

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Credenciamento nº 001/2021 - cpl/fasmpa - o fundo de assistência social da polícia militar do Pará - fasmpa, através da comissão permanente de licitação, comunica que promoverá o credenciamento, conforme abaixo: objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e de pessoas físicas, para atender os contribuintes do faspm e seus dependentes e a sede do faspm em Belém, incluindo região metropolitana, e nos municípios do estado do Pará, bem como aquisição de bens e prestação de serviços diversos, e ao mesmo tempo ofertando descontos diferenciados nessas parcerias, sendo eles distribuídos nas seguintes atividades/especialidades, que serão realizados por meio de produtos/serviços reembolsáveis ou não aos contribuintes do faspm.

data de abertura: a partir da data de publicação dia 10/05/2021
horário de funcionamento: 09h00 às 16h00 de segunda à sexta. (horário oficial de Brasília-DF);
data do fechamento: dia 09/09/2021.

endereço eletrônico: www.compraspara.pa.gov.br
maiores informações: (091) 3323-0081/3259-6562
MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL PM RG 18338
DIRETOR DO FASPM

Protocolo: 652489

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2019- FUNSAU

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2019-FUNSAU, por mais um período de 12 (doze) meses, não alterando as demais cláusulas do contrato, inclusive permanecendo o mesmo valor global estimado.
Natureza de Despesa 339039 / PT: 06303150282770000/ Fontes: 0150 e 0350

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU
Contratada: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Ordenador: LISTO EDUARDO CAPELA HERMES - CEL QOSPM RG 27235.
Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 652601

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 062/DIÁRIA/CEDEC, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: STEN QBM MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA e CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, 06 (seis) diárias de alimentação e 05 (cinco) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.293,96 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de Dom Eliseu, Bom Jesus do Tocantins, Eldorado dos Carajás, São Felix do Xingu e Redenção-PA, nas Regiões de Integração de Carajás, Rio Capim e

Araguaia, com diárias do grupo B, no período de 30 de abril a 05 de maio de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 652598

PORTARIA Nº. 059/DIÁRIA/CEDEC, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE, CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA e CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 770,16 (SETECENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém para o Município de Acará/PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do Grupo B, nos dias 09 e 15 de abril de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 652606

PORTARIA Nº. 060/DIÁRIA/CEDEC, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: STEN QBM RR HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE e SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA, 07 (sete) diárias de alimentação e 06 (seis) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.428,88 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para os municípios de Terra Santa e Faro-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas, com diárias do grupo B, no período de 04 a 10 de maio de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 652627

PORTARIA Nº. 057/DIÁRIA/CEDEC, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: STEN QBM RR HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE e SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA, 02 (duas) diárias de alimentação e 01 (uma) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município Belterra-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas, com diárias do grupo B, no período de 30 de abril a 01 de maio de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 652634

PORTARIA Nº. 061/DIÁRIA/CEDEC, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SGT QBM ISAIAS DE SOUZA COSTA, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA e CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, 06 (seis) diárias de alimentação e 05 (cinco) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.293,96 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de Marabá, Itupiranga, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia e Pacajá-PA, nas Regiões de Integração de Carajás, Lago de Tucuruí e Xingu, com diárias do grupo B, no período de 03 a 08 de maio de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 652596



TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002/2019/FUNSAU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DEDETIZAÇÃO, QUE ENTRE SI **CELEBRAM O**
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES
– FUNSAU & XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, denominado CONTRATANTE, com Personalidade Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 05.321.731/0001-52, com sede a Av. Serzedelo Corrêa, nº 1167, entre as Ruas Caripunas e Timbiras, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-770, Belém - Pará, neste ato representado pelo Sr. CEL QOSPM RG 27235 **LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES**, Diretor do FUNSAU, através da Portaria nº 1431/2021 – SCCMO/DGP, publicada em Boletim Geral nº 181, de 29 SET 2021/PMPA, E-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com.

CONTRATADA: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com CNPJ ° 23.259.429/0001-01, sito a Rua Boa vista nº 1388, Bairro: Boa Vista, CEP: 67.200-00, Marituba/PA, Telefone: (93) 98816-3201, e-mail: xingusolucoesambientais@gmail.com, neste ato representada legalmente pela sua Sócia Administrativa e Responsável Técnica a Sra. **HELOIZA DA SILVA ANDRADE**, brasileira, casada, RG nº 729354970 SSP/MA, CPF nº 817.021.593-53, Fone: (91) 9 98816-3201, 9 9607-5087.

LÍSIO E. C. HERMES
CEL QOSPM RG: 27235
CRO 2150
DIRETOR FUNSAU



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 – As partes contratantes, tendo identificado a necessidade de fazer cumprir as disposições do CONTRATO e escorados na Fundamentação Legal prevista no Parágrafo Único do Art. 38 e no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Licitação e Contratos) e no **PROCESSO Nº 002/2018** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**, aplicando-lhes, supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**:

Art. 57º. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA

2 - As partes decidem dar nova redação a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2.1 - O presente **Termo Aditivo** terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de **12/04/2022** e término em **11/04/2023**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, através de **Termo Aditivo**, conforme a fundamentação legal disposta no inciso II, art. 57, da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Licitação e Contratos) e suas alterações posteriores.

LISIO E. C. HERMES
CEL QOSP/RO. 27235
CRO 2450
DIRETOR FUNSAU



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

2 - Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Credenciamento no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária da **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – GAF/FUNSAU:**

OFÍCIO Nº 074 DE 12 DE ABRIL DE 2022 – GAF/FUNSAU

Empresa: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Fonte: 0101 (Recurso do Tesouro)

0301 (Recurso do Tesouro - Superávit)

0150 (Recurso Próprio)

0350 (Recurso Próprio - Superávit)

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000

Natureza de Despesa: 339039

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2.1 - Aqueles referentes ao(s) exercício(s) seguinte(s) serão alocados na(s) correspondente(s) lei(s) orçamentária(s) e assegurados no **CONTRATO**, mediante a assinatura de **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 - Para os devidos efeitos legais, ficam mantidos os valores estimados atribuídos aos serviços constantes no Contrato original, assim discriminado: valor global estimado **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, perfazendo o valor trimestral estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – DAS CÓPIAS

4 - Serão extraídas 04 (quatro) cópias do presente Termo Aditivo, sendo:

- a) 01 (cópia) para o Setor de Gerência Administrativa Financeiro do FUNSAU
- b) 01 (cópia) para o Setor de Controle Interno do FUNSAU
- c) 01 (cópia) para o Fiscal Titular do Contrato
- d) 01 (cópia) para o Fiscal Interino do Contrato

LISIO E. C. HERMES
CEL. QOSPM RQ. 27235
CRO 2160
DIRETOR FUNSAU



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

5 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente TERMO ADITIVO, ratificadas.

5.1 - E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 junho de 1993.

5.2- O presente TERMO ADITIVO poderá ser assinado:

5.2.1 - Poderá ser assinado de forma manual, deverá ser rubricado em cada página e deverá ser autenticado em cartório;

5.2.2 – Poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente de acordo com a Fundamentação Legal prevista no Artigo 10, parágrafo 2º da MEDIDA PROVISÓRIA nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 6º do Decreto nº10.278, de dia 18 de março 2020;

5.2.3 - O presente TERMO ADITIVO terá a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório.

Belém, de de 2022

[Assinatura]

FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
MILITARES- FUNSAU
CONTRATANTE

XINGU SERVICOS E
SOLUCOES
AMBIENTAIS
LTDA:23259429000101

Assinado de forma digital
por XINGU SERVICOS E
SOLUCOES AMBIENTAIS
LTDA:23259429000101
Dados: 2022.04.13 10:29:44
-03'00'

XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

E. C. HERMES
CEL QOSPM RG. 27235
CRO 2160
DIRETOR FUNSAU

TESTEMUNHAS:

1ª *[Assinatura]*
CPF Nº 036. 711. 892 - 07

[Assinatura]
V. ARISSA
AUX. CONTRATOS

2ª *[Assinatura]*
CPF Nº *[Assinatura]*
Riviera C.S. Figueiredo Santos
TEN PM-RG. 16.538
Chefe dos Contratos

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

PORTARIA Nº 403/2022 – SDCCMO/DGP

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA PMPA, RESPONDENDO PELO COMANDO GERAL DA PMPA, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o CEL QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO, da função de Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA (Belém);
Art. 2º NOMEAR o CEL QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO para exercer a função de Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a contar do dia 31 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Quartel em Icoaraci-PA, 22 de março de 2022.

MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA – CEL QOPM RG 18084

CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA PMPA

RESPONDENDO PELO COMANDO GERAL DA PMPA

(OBS: Republicada, por haver saído com incorreção no BG nº 054/2022)
(Transcrito do BG Nº 055, de 22 MAR 2022)

Protocolo: 784990

PORTARIA Nº 404/2022 – SDCCMO/DGP

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA PMPA, RESPONDENDO PELO COMANDO GERAL DA PMPA, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o CEL PM R/R RG 21112 RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA para exercer a função de Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA (Belém);
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a contar do dia 31 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 22 de março de 2022.

MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA – CEL QOPM RG 18084

CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA PMPA

RESPONDENDO PELO COMANDO GERAL DA PMPA

(OBS: Republicada, por haver saído com incorreção no BG nº 054/2022)
(Transcrito do BG Nº 055, de 22 MAR 2022)

Protocolo: 784991

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2022

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, para atender à demanda do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará.

Valor Global: Por demanda, disposto no Termo de Referência e demais anexos.

Vigência: 12/04/2022 a 05/10/2022

Data da Assinatura: 11/04/2022

Licitação: PROCESSO Nº 007/2022 – FASPM – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 EDITAL Nº 03 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 2021/CPL-BTO-FUNAI

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Projeto atividade: 8338 – Ações administrativas

Elemento de Despesa: 339033 – Locação de meios de transporte

Plano Interno: 4120008338C

Fonte do Recurso: 0151/0351

Contratada: NORAUTO RENT A CAR

CNPJ: 83.368.837/0001-15

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 138, Galpão A, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-255, Belém-PA

Telefone: (91) 3349-2455

E-mail: comercial@mvlicitacoes.com

Ordenador: RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA

DIRETOR DO FASPM.

Protocolo: 785295

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 044/2022-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCIO CUNHA GOMES, TEN CEL PM RG 24975, CPF 252.186.382-34, MF 56749301, Chefe de Seção de Fundos Vinculados do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.303.1502.8277.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 13 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL PM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 784987

PORTARIA Nº 045/2022-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor CARLOS RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA, TEN PM RG 40907, CPF 768.505.602-04, MF 555890202, Chefe de Seção de Serviço Social do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.303.1502.8277.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 13 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL PM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 785252

DIÁRIA

PORTARIA Nº 055/2022/Gab. Diretor/FASPM- Objetivo: Faz-se necessário o deslocamento do efetivo com o objetivo de transmover fardamento, equipamentos e acessórios aos policiais militares do Estado e dos CPRs da região, no período de 13 a 17 de Abril de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84: Origem: Belém/PA Destino: Tailândia e Tucuruí/PA, 05 diárias de alimentação e 04 diárias de pousada na Categoria "B"; Servidores: TEN CEL MÁRCIO CUNHA GOMES; CPF: 252.186.382-34, no Valor: R\$ 1.424,34; SGT ALAN BAHIA LEITE; CPF: 751.319.512-91, no Valor: R\$ 1.186,92; CB BRUNO PIRES SIQUEIRA NETO; CPF: 963.311.782-87, no Valor: R\$ 1.139,40; CB ABNER MOISÉS VIEIRA CONCEIÇÃO, no Valor: R\$ 1.139,40. **ORDENADOR:** RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA; **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 785166

PORTARIA Nº 056/2022/Gab. Diretor/FASPM- Objetivo: Faz-se necessário o deslocamento do efetivo com o objetivo de transmover fardamento, equipamentos e acessórios aos policiais militares do Estado e dos CPRs da região. Visto q necessidade de padronização com base no novo Regulamento de Uniformes da PMPA-RUPMPA, no período de 18 a 24 de Abril de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84: Origem: Belém/PA Destino: Marabá, Parauapebas, Rio Maria, Redenção e Conceição do Araguaia/PA, 07 diárias de alimentação e 06 diárias de pousada na Categoria "B"; Servidores: TEN CEL MÁRCIO CUNHA GOMES; CPF: 252.186.382-34, no Valor: R\$ 2.057,38; SGT SILVIO MAIA BATISTA; CPF: 380.601.162-15, no Valor: R\$ 1.714,44; CB ANTONIO ELTON FERREIRA GOMES; CPF: 000.738.532-32, no Valor: R\$ 1.645,80; CB SANDRA DE JESUS SANTOS PINTO, no Valor: R\$ 1.645,80. **ORDENADOR:** RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA; **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 785207

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

ERRATA

Publicado no Diário Oficial nº 34.915, de 31 de MARÇO 2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 - FUNSAU

ONDE SE LÊ: Fonte 0101 (Recurso do Tesouro)

LEIA-SE: 0150 (Recurso Próprio)

Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES - CEL QOSPM RG 27235

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 785085

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/20119- FUNSAU

Objeto: prestação de serviços de dedetização.

Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023

Fonte: 0101 (Recurso do Tesouro)0301 (Recurso do Tesouro – Superávit)

0150 (Recurso Próprio)

0350 (Recurso Próprio – Superávit) Programa de Trabalho:

06.303.1502.8277.0000 Natureza de Despesa: 339039

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Contratada: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235

Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 784941



TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002/2019/FUNSAU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DEDETIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES
– FUNSAU & XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Serzedelo Corrêa, nº 1.167 – Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.731/0001-52, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor, Sr. CEL QOPM RG 20015 GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR, Diretor do FUNSAU, nomeado através da Portaria nº 018/2023 - SCCMO/DGP, publicada no Boletim Geral nº 001, de 02 JAN 2023/PMPA, E-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com.

CONTRATADA: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com CNPJº 23.259.429/0001-01, sito a Rua Boa vista nº 1388, Bairro: Boa Vista, CEP: 67.200-00, Marituba/PA, Telefone: (93) 98816-3201, e-mail: xingusolucoesambientais@gmail.com, neste ato representada legalmente pela sua Sócia Administrativa e Responsável Técnica a Sra. HELOIZA DA SILVA ANDRADE, brasileira, casada, RG nº 729354970 SSP/MA, CPF nº 817.021.593-53, Fone: (91) 9 98816-3201, 9 9607-5087.



CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 – As partes contratantes, tendo identificado a necessidade de fazer cumprir as disposições do CONTRATO e escorados na Fundamentação Legal prevista no Parágrafo Único do Art. 38 e no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Licitação e Contratos) e no **PARECER Nº 114/2023 – CONJUR I/PMPA** aplicando-lhes, supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem firmar o presente

TERMO ADITIVO:

Art. 57º. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA

1 – As partes decidem dar nova redação a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1.2 – O presente **Termo Aditivo** terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de **12/04/2023** e término em **11/04/2024**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, através de **Termo Aditivo**, conforme a fundamentação legal disposta no inciso II, art. 57, da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Licitação e Contratos) e suas alterações posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Credenciamento no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária da **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – GAF/FUNSAU**:

OFÍCIO Nº 058 DE 03 DE ABRIL DE 2023 – GAF/FUNSAU

Empresa XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Fonte: 01759000050 (Recurso Próprio)

02759000050 (Recurso Próprio – Superávit)

Programa de Trabalho: 06303150282770000

PI: 1050008277C

Natureza de Despesa: 339039

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2 – Aqueles referentes ao(s) exercício(s) seguinte(s) serão alocados na(s) correspondente(s) lei(s) orçamentária(s) e assegurados no **CONTRATO**, mediante a assinatura de **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – Para os devidos efeitos legais, ficam mantidos os valores estimados atribuídos aos serviços constantes no Contrato original, assim discriminado: valor global estimado **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, perfazendo o valor trimestral estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – DAS CÓPIAS

2 – Serão extraídas 05 (quatro) cópias do presente Termo Aditivo, sendo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



- a) 01 (cópia) para o Setor de Gerência Técnica do FUNSAU
- b) 01 (cópia) para o Setor de Gerência Administrativa Financeiro do FUNSAU
- c) 01 (cópia) para o Setor de Controle Interno do FUNSAU
- d) 01 (cópia) para o Fiscal Titular do Contrato
- e) 01 (cópia) para o Fiscal Interino do Contrato

CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

1 – As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente TERMO ADITIVO, ratificadas.

2 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 junho de 1993.

Belém, 07 de Abril de 2023

FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
MILITARES- FUNSAU
CONTRATANTE

XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Enfe Maximus S. L. dos Reis
CPF Nº 035.835.092-18

2ª Gion Carla Magda Cabral Falcão
CPF Nº 026.483.462-03

Da Costa Moreira; CPF: 041.233.352-09; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1789/23/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Altamira-PA; Período: 30/03 a 01/04/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Roberto Da Conceição Martins; CPF: 410.662.512-15; Valor: R\$659,40. SD PM Walber Diego Souza Martins; CPF: 857.273.342-68; Valor: R\$633,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1790/23/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 20 a 23/03/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: CAP PM Henrique Moura Monteiro; CPF: 752.878.202-59; Valor: R\$870,42. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1791/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. Tiradentes 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 20 a 24/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidor: SUB TEN PM Amaro Sebastião Leonidio Filho; CPF: 558.938.302-10; Valor: R\$696,32. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1792/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. Tiradentes 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 20 a 24/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidor: SD PM Fábio Leonardo De Souza Marques; CPF: 913.698.862-68; Valor: R\$1.012,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1793/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. Tiradentes 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 20 a 24/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Isaac Reis Tavares De Souza; CPF: 376.302.102-72; Valor: R\$1.055,04. CB PM José Ribeiro Do Nascimento Junior; CPF: 001.471.692-59; Valor: R\$1.012,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1794/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. Tiradentes 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Soure-PA; Período: 20 a 24/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Charles Oliveira Cardoso; CPF: 564.254.062-91; Valor: R\$1.055,04. SGT PM Laudiceia Sueli Pinto Raiol; CPF: 158.927.352-49; Valor: R\$1.055,04. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1795/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. Tiradentes 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 20 a 24/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Darlene Conceição Poaires De Oliveira; CPF: 745.122.772-34; Valor: R\$1.055,04. SD PM Kelvin Ramon Da Silva Matos; CPF: 009.532.932-38; Valor: R\$1.012,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 928016**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR****TERMO ADITIVO A CONTRATO****4º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Administrativo nº 002/2019 - FUNSAU**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

Vigência: 12/04/2023 a 11/04/2024

Recursos Orçamentários: Fonte: 01759000050 (Recurso Próprio), 02759000050 (Recurso Próprio - Superávit)

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000/Natureza de Despesa: 339039/PI: 105008277C

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Ordenador: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR - CEL QOPM - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 928114**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº. 05/CEDEC DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.282 de 08 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.919 de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta a concessão do Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência ocasionadas por fortes chuvas que causem deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, estiagem, incêndios urbanos e em vegetação ocorridos no primeiro quadrimestre de 2023 no Estado do Pará

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ MARABÁ, em parcela única no valor R\$ 1.302,00, (Um mil, trezentos e dois reais), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhada pela Divisão de Apoio Comunitário - DAC. Perfazendo o valor total de R\$ 476.532,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais) para as 366 famílias cadastradas.

ORD	NOME	CPF	VALOR
1	ADAO MARQUES DOS SANTOS	714.***.4253	R\$ 1.302,00
2	ADRIANA OLIVEIRA LIMA	985.***.4272	R\$ 1.302,00
3	ALBERTINA LOPES RODRIGUES	329.***.6287	R\$ 1.302,00
4	ALDECIR BIZERRA SILVA	023.***.0293	R\$ 1.302,00
5	ALDERALDO BUENO FEITOSA	324.***.3268	R\$ 1.302,00
6	ALDERINA PEREIRA SOUZA	843.***.1287	R\$ 1.302,00
7	ALECIANE SILVA GONCALVES	025.***.4227	R\$ 1.302,00
8	ALESSANDRA DE SALES SILVA	014.***.6288	R\$ 1.302,00
9	ALEXSANDRA FERREIRA DE SOUZA	858.***.4272	R\$ 1.302,00
10	ANA CELIA SILVA NUNES	715.***.2249	R\$ 1.302,00
11	ANA CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS	885.***.9200	R\$ 1.302,00
12	ANA LUCIA DIAS DA SILVA	127.***.0200	R\$ 1.302,00
13	ANA LUCIA FRAZAO DA SILVA	960.***.2234	R\$ 1.302,00
14	ANA LUCIA GOMES CORREIA	023.***.9275	R\$ 1.302,00
15	ANA LUCIA SA DE SOUZA ALVES	719.***.2234	R\$ 1.302,00
16	ANDERSON JOSE BESSERA DA SILVA	725.***.4272	R\$ 1.302,00
17	ANGELINA CELESTINO DOS SANTOS	789.***.5272	R\$ 1.302,00
18	ANTÔNIA MISSANDRA PIRES DA SILVA	910.***.0387	R\$ 1.302,00
19	ANTONIA DOS SANTOS AZEVEDO DA SILVA	754.***.8234	R\$ 1.302,00
20	ANTONIA JOZIELMA DA SILVA SOUSA	931.***.2349	R\$ 1.302,00
21	ANTONIA RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO	016.***.9350	R\$ 1.302,00
22	ANTONIETA DE MELO LIMA	142.***.9272	R\$ 1.302,00
23	ANTONIO BORGES DOS SANTOS	414.***.0178	R\$ 1.302,00
24	ANTONIO DE SOUSA BERNARDO	328.***.6287	R\$ 1.302,00
25	ANTÔNIO HUMBERTO TEIXEIRA LOPES	592.***.6215	R\$ 1.302,00
26	ANTONIO SOUSA DOS SANTOS	392.***.4215	R\$ 1.302,00
27	ARIALDO RIBEIRO DE MORAES	303.***.2372	R\$ 1.302,00
28	AUDARLET DA PONTE MEDEIROS	771.***.4272	R\$ 1.302,00
29	AURIVALDO DA COSTA ALVES	262.***.6249	R\$ 1.302,00
30	BENEDITO SILVA DE OLIVEIRA	012.***.3241	R\$ 1.302,00
31	BENONES DE MELO OLIVEIRA	303.***.0200	R\$ 1.302,00
32	BENVIDA PEREIRA MARINHO	213.***.7253	R\$ 1.302,00
33	BERNADETE ANDRADE CAVALCANTE	591.***.1249	R\$ 1.302,00
34	BIANCA LUCAS DE ARAUJO	519.***.6253	R\$ 1.302,00
35	BLENDA CAROLANE ARAUJO RIBEIRO	041.***.3239	R\$ 1.302,00
36	BRANE CRISTINA SOARES DA SILVA	977.***.0259	R\$ 1.302,00
37	BRATINA SANTOS DE SOUZA	843.***.0230	R\$ 1.302,00
38	BRENO DA SILVA FURTADO	036.***.7280	R\$ 1.302,00
39	BRUNA WALKER BORGES	014.***.6247	R\$ 1.302,00
40	BRUNO ALVES DE JESUS	039.***.3273	R\$ 1.302,00
41	CAILINE GALDINO PAIVA	017.***.0242	R\$ 1.302,00
42	CAIO NASCIMENTO DA SILVA	702.***.7159	R\$ 1.302,00
43	CAMILA ALVES DE JESUS	037.***.1295	R\$ 1.302,00
44	CAMILA CINTHIA GOMES DE OLIVEIRA	010.***.1240	R\$ 1.302,00
45	CAMILA LIMA TEIXEIRA	964.***.6249	R\$ 1.302,00
46	CAMILA SILVEIRA DA SILVA	064.***.3280	R\$ 1.302,00
47	CANDIDA LIMA NASCIMENTO	043.***.3307	R\$ 1.302,00
48	CARLETE FERREIRA RIBEIRO	047.***.8238	R\$ 1.302,00
49	CARLIANE VIEIRA FERREIRA	073.***.8282	R\$ 1.302,00



QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO EMERGENCIAL DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019/FUNSAU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU & XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, COMO ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: O FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – FUNSAU, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 527, entre Trav. Curuzú e Antônio Baena, Bairro: Marco, Belém/PA CEP: 66.093-802, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.731/0001-52, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor, Sr. CEL QOPM RG 27321 ALESSANDRO CEZAR **CAPISTRANO NEVES**, Diretor do FUNSAU, nomeado através da Portaria nº 882/2023 SCCMO/DGP, publicada no Boletim Geral da PMPA, nº 115/2023, de 19/06/2023, E-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com.

CONTRATADA: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ Nº 23.259.429/0001-01, sito a Rua Boa Vista nº 1388, bairro: Boa Vista, CEP: 67.200-00, Marituba/PA, Fone: (93) 98816-3201, E-mail: xingusolucoesambientais@gmail.com, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. HELOIZA DA SILVA ANDRADE**, brasileira, casada, Sócia Administrativa e Responsável Técnica, portador da cédula de identidade CPF nº 817.021.593-53, RG nº 729354970 SSP/MA, Fone: (91) 9 8816-3201 / 9 9607-5087 .



CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL do Contrato Administrativo nº 002/2019/FUNSAU, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar do dia 12 de Abril de 2024, para que atenda a demanda de serviço de dedetização deste Fundo de Saúde e nas dependências do CMS, HME/AMC, LAD/UPM, UREAB e CMV.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este órgão é provedor de saúde e precisa garantir o princípio da continuidade dos serviços, a fim de evitar o desatendimento dos serviços do FUNSAU por falta do serviço de dedetização para os setores do Fundo de Saúde dos Servidores Militares e nas dependências do CMS, HME/AMC, LAD/UPM, UREAB e CMV, que prestam serviços essenciais e ininterruptos e que não pode sofrer solução de continuidade. Após a verificação de ATAS de Registro de Preço no Estado do Pará, não foi constatado ATAS em vigor, o que ocasionou à impossibilidade de celebrar um novo Contrato Administrativo.

2.2 – O presente termo está em acordo com o que preconiza o Parecer Jurídico nº 093/2024 – CONJUR I, que está de entendimento jurisprudencial TCU, insertada abaixo:

Relativamente a essa matéria a jurisprudência consolidada do TCU é de que é vedada a prorrogação de contrato fundamentado na dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública, exceto em hipóteses restritas, resultantes de fato superveniente, e desde que a duração do contrato se estenda por lapso de tempo razoável e suficiente para enfrentar a situação emergencial. Exemplos são os Acórdãos 1.667/2008-Plenário, 1.424/2007-1a Câmara, 788/2007-Plenário, 1.095/2007-Plenário bem como as Decisões 645/2002-Plenário e 820/1996-Plenário. (TCU. Acórdão nº 1.022/2013, Plenário, j. em 24.04.2013.) Acórdão 1801/2014- Plenário. Relator: RAIMUNDO CARREIRO. ÁREA: Contato Administrativo. TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Dispensa de licitação, Calamidade pública, Prorrogação, Exceção, Justificativa.

CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **Termo Aditivo** terá a duração de 6 (seis) meses, a contar da data de **12/04/2024** e término em **13/10/2024**, conforme § 4 do artigo 57 da lei nº 8.666/93, prevendo que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da



autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Credenciamento no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária da **GERENCIA FINANCEIRA DO FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – GAF/FUNSAU**:

OFÍCIO Nº 059 DE 10 DE ABRIL DE 2024 – GAF/FUNSAU

Empresa XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Fonte: 01759000050 (Recurso Próprio)

02759000050 (Recurso Próprio – Superávit)

Programa de trabalho: 06303151082770000

PI: 1030008277C

Natureza de Despesa: 339039

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.2 - Aqueles referentes ao(s) exercício(s) seguinte(s) serão alocados na(s) correspondente(s) lei(s) orçamentária(s) e assegurados no **CONTRATO**, mediante a assinatura de **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Para os devidos efeitos legais, ficam mantidos os valores estimados atribuídos aos serviços constantes no Contrato original, assim discriminado: valor global estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil)**, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 1.666,66 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO – DAS CÓPIAS

5.1 - Serão extraídas 05 (cinco) cópias do presente Termo Aditivo, sendo:



- a) 01 (cópia) para o Setor de Gerência Técnica do FUNSAU
- b) 01 (cópia) para o Setor de Gerência Administrativa Financeira do FUNSAU
- c) 01 (cópia) para o Setor de Controle Interno do FUNSAU
- d) 01 (cópia) para o Fiscal Titular do Contrato
- e) 01 (cópia) para o Fiscal Interino do Contrato

CLÁUSULA SEXTA DO TERMO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As demais **Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente TERMO ADITIVO, ratificadas.**

6.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 junho de 1993.

6.3 - **O presente TERMO ADITIVO poderá ser assinado:**

6.3.1 - Poderá ser assinado de forma manual, deverá ser rubricado em cada página e deverá ser autenticado em cartório;

6.3.2 – Poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente de acordo com a Fundamentação Legal prevista no Artigo 10, parágrafo 2º da MEDIDA PROVISÓRIA nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 6º do Decreto nº 10.278, de dia 18 de março 2020;

6.4.3 - O presente **TERMO ADITIVO** terá a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório.

CLÁUSULA SETIMA DO TERMO ADITIVO - DA EXTINÇÃO

7.1 – O contrato poderá ser extinto após findado uma contratação regular, devendo a contratante informar a atual contratada sobre a extinção do contrato, de acordo com o Acórdão 3474/2018 – 2ª Câmara TCU, a qual regula que é legítimo o desfazimento do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



contrato antes do término prazo pactuado, caso ocorra a contratação regular antes do seu término, ou seja, no caso de finalização do processo de contratação;

Diante, contudo, da continua e premente necessidade do aludido serviço de transporte, mostra-se adequada a proposta da unidade técnica de se permitir a contratação emergencial desses serviços com a cláusula resolutiva no sentido da pronta extinção desse contrato a partir da conclusão do novo processo licitatório, em consonância com a jurisprudência do TCU (vg.: Acórdão 1,842/2017, do Plenário, Acórdão 1,872, da 1ª Câmara, e Acórdão 9,873/2017, da 2ª Câmara), devendo o TCU fixar, todavia, o prazo máximo para a referida conclusão desse novo certame.

Belém, 10 de Abril de 2024

ALESSANDRO
CEZAR CAPISTRANO

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO CEZAR
CAPISTRANO
NEVES:45827079200

NEVES:45827079200

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
DO PARÁ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º Er. V. Maximus S. L. dos Reis
CPF: 035.835.912-19

HELOIZA DA
SILVA

Assinado de forma digital
por HELOIZA DA SILVA
ANDRADE:81702159353

ANDRADE:817021

59353

XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS
CONTRATADA

2º Giam Carlo Nogueira Calmeida Falcão
CPF: 026.483.402-03

PORTARIA Nº1761/24/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Capanema-PA; Período: 21/02/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação ; Servidores: CAP PM Cinthya Borba Massulo Aguiar; MF:61131651 ; Valor: R\$188.74. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1762/24/DI/DF – Objetivo: Atender chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Terra Santa-PA; Destino: Faro-PA; Período: 22 a 24/04/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: CB PM Marlon Breño Figueira De Sousa; MF:57232804/1 ; Valor: R\$494.13. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1771/24/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 24 a 26/03/2024; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN PM Igor Marcio Batista Serafim; MF:4220564/1 ; Valor: R\$734.36. CB PM Rodrigo Barbosa E Silva; MF:4219966/1 ; Valor: R\$658.84. CB PM Yuri Kellysson Bezerra De Araujo; MF:4219987/1 ; Valor: R\$658.84. CB PM Renato Pimentel De Oliveira; MF:4219861/1 ; Valor: R\$658.84. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1064182

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
(SEPLAD)**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/PMPA/2012
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS**

**DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CFSD/PM/2012
EDITAL Nº 71/PMPA, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, considerando o processo nº 0003267-87.2013.8.14.0024, e em cumprimento a ordem judicial, tornam público o Resultado Definitivo da 4ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do candidato na condição Sub JUDGE, mediante condições estabelecidas no edital nº 001/PMPA, de 26 de junho de 2012, para Admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Pará, como se segue: **RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 4ª ETAPA - CFSD - SUB JUDGE - MASCULINO:**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
28776	WASHINGTON JACKSON MESQUITA DE CARVALHO	ELIMINADO POR FALTA

2. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação. Belém, 18 de abril de 2024.

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/PMPA/2012
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS**

**DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CFSD/PM/2012
EDITAL Nº 72/PMPA, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, torna público, a convocação sub judge para realização da 2ª etapa – Avaliação de saúde do referido concurso, mediante condições estabelecidas no Edital nº001/2012 - PMPA, de 26 de junho de 2012.

1. CANDIDATO SUB JUDGE CONVOCADO:

Inscrição nº 34818 – RAFAEL LUCAS MACEDO DO NASCIMENTO (Processo nº 0005412-27.2014.8.14.0301).

LOCAL /DATA/HORA DE APRESENTAÇÃO:

Policlínica Metropolitana do Pará

Av. Dr. Freitas, s/n - Marco, Belém - PA, 66095-015

Sala 18, 2º andar

Dia 23 de maio de 2024, às 9 horas.

2.1. A Avaliação de Saúde obedecerá ao horário previsto no item acima. O candidato deverá se apresentar com 1(uma) hora de antecedência, quando assinará a Ata de Frequência. Após a hora estabelecida para início será proibida a entrada de qualquer candidato que, assim, estará automaticamente eliminado do concurso, conforme regras previstas no item 7.1. do Edital nº 001/2012-PMPA;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Na forma do item 14 do Edital nº 001/2012 - PMPA, esta Comissão estabelece que os subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 do mesmo edital, prevalecerão para quaisquer etapas, no dia de sua realização, ou seja, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos de qualquer natureza e demais instrumentos/objetos elencados no Edital, sob pena de eliminação e demais cominações;

3.2. Todas as orientações para a realização da Avaliação de Saúde constam no Edital de abertura do concurso público N.º 003/ PMPA/2012.

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Belém, 18 de abril de 2024.

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1064420

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º Termo Aditivo de Vigência Emergencial ao Contrato Administrativo nº 002/2019 - FUNSAU

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

Vigência: 12/04/2024 a 13/10/2024

Recursos Orçamentários: 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050

(Recurso Próprio – Superávit) PI: 1030008277C Programa de Trabalho:

06303151082770000 Natureza de Despesa: 339039

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG

27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1064099

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022

Processo: 2022/80431

Objeto: a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 087/2022.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Plano Interno: 4110008338C

Valor: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 18/04/2024

Vigência: 24/06/2024 até 23/06/2025.

Contratada: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA

CNPJ: 25.089.951/0001-00

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1064327

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2023

Processo: 2023/845929

Objeto: acréscimo de aproximadamente 13,33%, sendo 8 bebedouros, equivalente R\$ 4.992,24 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais, vinte e quatro centavos) ao contrato 078/2023

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: PEA4107563E

Data da Assinatura: 18/04/2023

Contratada: IG DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 27.363.204/0001-43

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1064134

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023

Processo: 2023/845929

Objeto: acréscimo de aproximadamente 3,03%, sendo 8 micro-ondas, equivalente a R\$ 5.149,04 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) ao contrato 076/2023

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: PEA4107563E

Data da Assinatura: 18/04/2023

Contratada: J M FONSECA MARTINS LTDA

CNPJ: 35.822.821/0001-98

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1064136



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



TERMO DE ENCERRAMENTO
DE CONTRATO

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, encerrou-se, com fundamentação no Inciso II do art. 57 da Lei de nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, a vigência do Contrato Administrativo nº **002/2019** – FUNSAU, celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES** e a empresa **XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, com sede à Rua Boa Vista, nº 1388, Bairro Boa Vista, Cep.: 67.200-000, na Cidade de Marituba/PA, inscrita sob o CNPJ nº 23.259.429/0001-01, cujo objeto se tratava da contraprestação de Serviços de Dedetização, sem mais a consignar, dou por encerrado o presente contrato, que segue assinado pelo Diretor do FUNSAU - FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES, da Polícia Militar do Pará.

Belém/PA, 21 de outubro de 2024.

ALESSANDRO CEZAR **CAPISTRANO NEVES** – CEL QOPM RG 27321

Diretor do FUNSAU
Alessandro Cezar Capistrano Neves
CEL PM - RG 27.321

tos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 22 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1134223

PORTARIA Nº 088/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor WILLIAM JUNIOR NEVES DA COSTA, SD PM RG46326, CPF 013.380.772-01, MF 35402381, Representante de Parauapebas do FASPM – PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000, R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais na 339039 (Pessoa jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 22 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1134200

DIÁRIA

PORTARIA Nº 063/2024/Gab. Diretor/FASPM –

Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 07 e 10 de Outubro de 2024; Quantidade de Diárias: 02 diárias de alimentação; Na Categoria "Estado do Pará"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$ 293,74. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 1134186

PORTARIA Nº 064/2024/ Gab. Diretor/FASPM –

Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Barcarena-PA; Destino: Belém-PA; Período: 05,12,23,26 e 30 de Setembro de 2024; Quantidade de Diárias: 05 (cinco) diárias de alimentação na Categoria "Estado do Pará"; Servidor: SGT PM RG 21570 LEONITO JESUS DO RÊGO; CPF: 394.840.922-68, no Valor: R\$ 734,35 ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 1134206

TORNAR SEM EFEITO

O DIRETOR DO FASPM DECIDE, TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 35.989 DE 07/10/2024, REFERENTE A PORTARIA Nº 082/2024 – GAB SUBDIRETOR/SUP. FUNDOS QUE GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 1129360. ORDENADOR MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO

Protocolo: 1134219

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

EXTINÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, encerrou-se a vigência do Contrato Administrativo nº 002/2019 – FUNSAU, celebrado entre o FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES e a empresa XUNGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede em MARITUBA/PA, CNPJ Nº 23.259.429/0001-01, cujo objeto é Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Dedetização, sem mais a consignar, dou por encerrado com fundamentação, no Inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1134245

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº177/IN/CONTRATO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO Nº 2022/241218

CONTRATO Nº 021/2022

FISCAL	SUPLENTE	SUBSTITUÍDO:	MAJ	QOBM
DIANA	FERNANDES	DAS	CHAGAS,	MF: 54184148/2
FISCAL	SUPLENTE	SUBSTITUTO:	MAJ	QOBM
MICAÍAS	RODRIGUES	DE	SOUSA,	MF: 57216350/1

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, com utilização de cartão magnético. VIGÊNCIA: ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SEUS TERMOS ADITIVOS, QUANDO HOVER. CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-57

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1134457

EXTRATO DA PORTARIA Nº176/IN/CONTRATO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO Nº 2023/1133247

CONTRATO Nº 116/2023

FISCAL	SUBSTITUÍDO:	MAJ	QOBM	DIANA
FERNANDES	DAS	CHAGAS,	MF: 54184148/2	
FISCAL	SUBSTITUTO:	MAJ	QOBM	MICAÍAS
RODRIGUES	DE	SOUSA,	MF: 57216350/1	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos (tipo Pick-Up's) VIGÊNCIA: ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SEUS TERMOS ADITIVOS, QUANDO HOVER. CONTRATADA: C S BRASIL FROTAS S.A

CNPJ: 27.595.780/0001-16

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1134462

EXTRATO DA PORTARIA Nº178/IN/CONTRATO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO Nº 2023/1223439

CONTRATO Nº 045/2024

FISCAL	SUBSTITUÍDO:	MAJ	QOBM	DIANA
FERNANDES	DAS	CHAGAS,	MF: 54184148/2	
FISCAL	SUBSTITUTO:	MAJ	QOBM	MICAÍAS
RODRIGUES	DE	SOUSA,	MF: 57216350/1	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos (tipo Pick-Up's) VIGÊNCIA: ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SEUS TERMOS ADITIVOS, QUANDO HOVER. CONTRATADA: C S BRASIL FROTAS S.A

CNPJ: 27.595.780/0001-16

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1134464

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará torna público a quem possa interessar a SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.005/2024 – SRP – CBMPA, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual multimissão; que ocorreria no dia 22 de outubro de 2024, às 09h30. MOTIVO: impugnação do edital. Posteriormente o novo edital será publicado e a nova data do Pregão Eletrônico SRP será divulgada. Belém-Pará, 21 de outubro de 2024.

Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1134422

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD) CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRACAS (CFP)

EDITAL Nº 35 – CBMPA – CFP/BM, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferidas nos autos do Processo nº 0862271-78.2024.8.14.0301, em trâmite na 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado